



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI N.º 1.070/2021
DE 26 DE MARÇO DE 2021

“Altera a tabela de vencimentos no anexo II, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei 927, de 08 de setembro de 2014, e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, para o exercício 2021, passando a vigorar consoante Tabela constante do Anexo I.

§1º. O valor inicial da alteração de que trata o *caput* do art. 1º corresponderá a R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme está consubstanciado no inciso III, do § 1º, 9º-A, da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e será aplicada a partir da competência do mês de janeiro de 2021.

§2º. A diferença salarial relativa a janeiro de 2021, será paga conjuntamente com a competência do mês de março de 2021 e a diferença de fevereiro será paga conjuntamente com a competência do mês de abril de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão do reajuste correspondente ao exercício 2020, nos termos do inciso II, do § 1º, 9º-A, da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018;

§1º. A tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, para o exercício 2020, vigorará consoante Tabela constante do Anexo II.